

VII — Método de classificação e de seriação

O júri elabora a lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto por meio de uma sequência de votações, usando o método especificado a seguir.

Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será depois entregue para a ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação que faz do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções.

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos nessa primeira votação, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma votação sucessiva depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na votação anterior e eliminando ainda um outro candidato selecionado, de entre os que tiveram pelo menos um voto, usando o seguinte método: se todos os candidatos que na votação anterior obtiverem pelo menos um voto tiverem obtido o mesmo número de votos, então o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar; se um dos candidatos tiver obtido menos votos do que cada um dos outros, então é esse o candidato a eliminar; se nenhum dos dois casos anteriores tiver ocorrido, então faz-se uma votação restrita entre os candidatos empatados na situação de menos votado na votação anterior. Se na votação restrita não houver empate na posição de menos votado, o candidato menos votado é o candidato a eliminar; se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar. O processo de votações sucessivas precedidas de eliminação de um candidato repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos ou até dois candidatos obterem, cada um, exatamente metade dos votos. No primeiro caso, o candidato com mais de metade dos votos é colocado em primeiro lugar na lista ordenada; no segundo, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois candidatos aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VIII — Composição do júri:

Presidente: Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor José Alberto de Azevedo e Vasconcelos Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor Licínio Carlos Viana da Silva Lima, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutor José Augusto Brito Pacheco, Professor Catedrático, do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Jesus Maria Angélica Fernandes Sousa, Professora Catedrática do Centro de Competências de Ciências Sociais da Universidade da Madeira;

Doutor Fernando Ribeiro Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Doutora Maria de Lurdes Ferreira Cabral, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

22 de julho de 2014. — O Reitor, *António Branco*.

208001717

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 10174/2014

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Saúde foi aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas, registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-630/2007.

De acordo com os artigos 77.º e 80.º do referido decreto-lei, a alteração da estrutura curricular e o plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 21 de dezembro de 2007, para entrar em vigor no ano letivo de 2008/2009.

17 de março de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Instituição de ensino superior: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências da Saúde
- 3 — Designação do ciclo de estudos: Ciências Biomédicas
- 4 — Grau: Licenciado
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Biomédicas
- 6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração do ciclo de estudos: 3 anos
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	24	
Física	F	24	
Ciências de Engenharia	CEN	30	
Bioquímica	GE	30	
Ciências Biomédicas	CB	48	24
<i>Subtotal</i>		156	24
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos: Ciências Biomédicas

Grau: Licenciado

Área científica predominante: Ciências Biomédicas

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Biologia Celular e Molecular	BQ	Semestral	160	T:34; PL:34	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo I	M	Semestral	160	T:34; TP:34	6	
Física Geral I	F	Semestral	160	T:34; TP:34	6	
Introdução às Ciências Biomédicas	CB	Semestral	160	TP:68	6	
Química I	BQ	Semestral	160	T:34; PL:34	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear e Numérica	M	Semestral	160	T:34; TP:34	6	
Cálculo II	M	Semestral	160	T:34; TP:34	6	
Desenho e Sistemas Gráficos	CEN	Semestral	160	TP:68	6	
Física Geral II	F	Semestral	160	T:34; TP:34	6	
Química II	BQ	Semestral	160	T:34; PL:34	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia e Fisiologia Humana I	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	
Biomecânica	F	Semestral	160	T:14; PL:54	6	
Bioquímica I	BQ	Semestral	160	T:34; PL:34	6	
Eletrónica	CEN	Semestral	160	T:34; TP:34	6	
Estatística	M	Semestral	160	T:34; TP:34	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Sinais	CEN	Semestral	160	T:34; TP:34	6	
Anatomia e Fisiologia Humana II	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	
Bioquímica II	BQ	Semestral	160	T:34; PL:34	6	
Instrumentação e Medidas Biomédicas	CEN	Semestral	160	T:34; TP:34	6	
Processos Físicos do Corpo Humano	F	Semestral	160	T:34; TP:34	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Bioquímica Clínica	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Campos Electromagnéticos em Sistemas Biológicos	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	
Controlo de Biosistemas	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Enzimologia	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Imunologia	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Introdução à Teoria Quântica	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Neurofisiologia	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Ótica Geométrica	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Processamento de Sinais e Imagem	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	
Química Orgânica	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.

Devem escolher-se duas unidades curriculares optativas.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Bioinformática	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	
Biomateriais	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Biosensores	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Física Atómica e Nuclear	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Genética	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Imagiologia Médica	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	
Ótica Ondulatória	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Química Orgânica Farmacêutica	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Seminário	CB	Semestral	160	TP:32	6	
Telemedicina	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Vibração e Ondas	CB	Semestral	160	T:34; PL:34	6	Optativa.

Devem escolher-se duas unidades curriculares optativas.

208003978

Regulamento n.º 352/2014

Regulamento de propinas da Universidade da Beira Interior

As instituições de Ensino Superior prestam um serviço de ensino que deve ser qualitativamente exigente e adaptado aos objetivos de formação global do cidadão e de formação específica dos estudantes em cada área, os quais devem demonstrar mérito na sua frequência e participar no financiamento dos respetivos cursos. Esta comparticipação nos cursos conferentes de grau constitui uma taxa de frequência designada por propina.

Ao abrigo da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, do seu artigo 16.º com a redação dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, da subalínea *vii*) da alínea *a*) e da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovo o Regulamento de Propinas da Universidade da Beira Interior.

A matrícula na UBI confere a qualidade de estudante e o direito à inscrição nos ciclos de estudos ou cursos nela ministrados. A inscrição confere ao estudante o direito a:

1 — Frequentar aulas e outras atividades letivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja inscrito;

2 — Beneficiar de acompanhamento dos docentes responsáveis por essas unidades curriculares, bem como do apoio de pessoal não docente nas atividades laboratoriais associadas às mesmas unidades curriculares;

3 — Ver avaliados os seus conhecimentos sobre os conteúdos programáticos das unidades curriculares em que esteja inscrito, bem como as competências a eles associados;

4 — Utilizar, de acordo com os regulamentos e horários estabelecidos, as bibliotecas, laboratórios e equipamentos, cantinas, bares e outras estruturas de apoio existentes na UBI.

SECÇÃO I

Cursos de 1.º Ciclo (Licenciatura), 2.º ciclo (Mestrado) e Mestrado Integrado

Artigo 1.º

Valor da propina

1 — Sem prejuízo de outras taxas aplicáveis, a inscrição em ciclos de estudos conducente ao grau de licenciado (1.º ciclo), mestre (2.º ciclo ou mestrado integrado) está sujeita ao pagamento de uma propina.

2 — A propina reporta a um ano letivo ou a um dos semestres, independentemente do ciclo ou programa de estudos em que o estudante se inscreva.

3 — O valor da propina do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e do mestrado integrado é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade da Beira Interior, sob proposta do Reitor.

Artigo 2.º

Modalidades de Pagamento

1 — O estudante pode, em cada ano letivo, optar por uma das seguintes modalidades de pagamento de propina:

a) De uma só vez, até ao último dia do mês de outubro do respetivo ano letivo;

b) Em quatro prestações iguais, vencendo-se no último dia dos meses de outubro, janeiro, março e maio: a primeira e segunda prestações dizem respeito ao primeiro semestre, a terceira e quarta ao segundo semestre;

c) Em dez prestações iguais, vencendo-se no último dia dos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho: as cinco primeiras dizem respeito ao primeiro semestre, as restantes ao segundo.

2 — Caso a inscrição se realize fora dos prazos estipulados no calendário de prazos académicos, as prestações da propina já vencidas devem ser pagas até ao final do mês em que ocorre a inscrição, exceto se a mesma suceder depois do dia 25 desse mês. Nessa situação, a prestação deverá ser paga até ao 15.º dia do mês seguinte.

3 — Nos cursos que não se enquadrem no calendário escolar definido anualmente, o prazo de pagamento das propinas é objeto de adaptação caso a caso.

4 — As propinas de um estudante podem ser pagas total ou parcialmente por uma entidade externa à UBI.

5 — A conclusão de um ciclo de estudos implica o imediato vencimento das prestações que ainda se encontrem a pagamento.

6 — A propina é paga através de um dos meios eletrónicos suportados pela UBI, sem prejuízo de o pagamento poder ser efetuado diretamente nos Serviços Académicos.